

## INTRODUÇÃO



O **Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, observando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas e as normas que devem orientar o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no **Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco**, tem como intuito resguardar a privacidade de seus titulares, assim como determina o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

Para tanto, é necessário atribuir funções aos agentes dessa adequação e realizar o mapeamento dos dados que transitam dentro da Autarquia, isto é, compreender seu fluxo, ciclo de vida (vida útil) desde a captura (origem), a hipótese de tratamento do dado pessoal, o nível de segurança da base de dados a qual o dado pertence, entre outras informações necessárias para análise de vulnerabilidades técnicas e jurídicas, até o descarte.

Visual Law: Ana Carolina Soriano / Foto: Jonathan Borbas / Unplash

# LGPD

## PROJETO DE ADEQUAÇÃO

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco







# CRO PE

## O DPO

### ENCARREGADO OU DATA PROTECTION OFFICER

Será uma pessoa física ou jurídica indicada pelo Controlador e pelo Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

### SÃO ATRIBUIÇÕES DO DPO

- CONDUZIR o Programa de Conformidade da LGPD no CRO-PE, zelando pela sua fiscalização;
- MONITORAR o cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais de acordo com as políticas deste Regional;
- ORIENTAR os destinatários desta Política quanto ao regime de privacidade e proteção de dados;
- ASSEGURAR que as regras relativas à proteção de dados sejam informadas e incorporadas nas rotinas e práticas do Regional;
- ORGANIZAR treinamentos sobre proteção de dados pessoais no CRO-PE;
- RESPONDER às solicitações e reclamações de titulares de dados pessoais cujos dados tenham sido objeto de tratamento pelo CRO-PE;
- AUXILIAR em auditorias ou qualquer outra medida de avaliação e monitoramento envolvendo proteção de dados;

- PRESTAR esclarecimentos, oferecer informações e apresentar relatórios sobre as operações de tratamento de dados pessoais e seus impactos para as autoridades públicas competentes (e.g. Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, Tribunal de Contas da União etc.).

### No tocante ao Relatório de Avaliação de Impacto de Proteção de Dados:

- Apoia na definição de diretrizes que assegurem à elaboração no que for aplicável;
- Aconselha na definição do seu modelo;
- Presta consultoria na sua elaboração e o aprova;
- Elabora pareceres técnicos e revisão de documentos no que se refere à proteção de dados.



### ANPD

- ANPD é uma Autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por regulamentar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil. O art. 55-J da LGPD estabelece as principais competências da ANPD, dentre elas, a elaboração de diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; fiscalização e aplicação de sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.



### CONTROLADOR

Como controlador, enquadra-se a pessoa jurídica de direito público, isto é, o **Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco**, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



### OPERADOR

Como operador, compreende-se a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, no caso, o Escritório de Advocacia Santiago de Souza.

### PROGRAMA DE GOVERNANÇA

No que diz respeito ao programa de governança, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular, individualmente ou por meio de associações, serão formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de funcionamento, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.